



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

LEI Nº. 2185/2009

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - e contém outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, neste ano de 2009, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade registrada no CNPJ sob o nº. 01.562.874/0001-03 e com sede na Rua Rodrigues Pereira, nº. 66, bairro Centro, em Itapecerica - MG, no valor de até R\$ 20.194,50 (vinte mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Os benefícios desta Lei serão aplicados somente se a instituição identificada no artigo 1º se encontrar com a sua situação regular perante os órgãos regulamentadores, em pleno funcionamento e atendendo satisfatoriamente aos seus objetivos propostos.

Art. 3º. O valor constante no artigo 1º será liberado em parcelas, que serão repassadas à entidade beneficiada na periodicidade julgada mais adequada pela Prefeitura, em função das disponibilidades financeiras, e mediante a prévia apresentação do plano de aplicação dos recursos por parte da entidade.

Parágrafo Único - Após o repasse, a entidade beneficiada terá que apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas dos recursos, no máximo até um mês depois do recebimento da última parcela, ficando facultado à Prefeitura Municipal exigir prestações de contas mensais ou trimestrais, quando julgar necessário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações já aprovadas no Orçamento de 2009, as quais poderão ser suplementadas até os valores previstos no art. 1º, mediante anulações de outras dotações orçamentárias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2009.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapecerica - MG, 27 de agosto de 2009.

Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal

